



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**  
 Superintendência da Unidade Central de Administração  
 Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

**ELEMENTO TÉCNICO**

Nº 9/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GETIC

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de **Solução composta de impressoras de etiquetas, leitores de código de barras, etiquetas e bobinas térmicas para rastreamento de suprimento do estoque do IGESDF** compreendendo garantia dos equipamentos e insumos pelo período de 24 meses para uso integrado ao Sistema de Gestão Hospitalar do IGESDF SoulMV.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1. Considerando Processo SEI 04016-00038848/2021-26, Memorando Nº 109/2021 - IGESDF/DP/UNAP/SUNAP/SUOPE, o qual versa sobre a iminente abertura de 07 novas UPAs no Distrito Federal nas regiões de Planaltina, Paranoá, Ceilândia, Gama, Riacho Fundo II, Vicente Pires e Brazlândia e solicita que sejam iniciados todos os processos de compras ou contratações da área de tecnologia da informação e telecomunicações para possibilitar a operação das novas unidades nos moldes de funcionamento atual das unidades geridas pelo IGESDF.

2.2. Considerando a necessidade de utilização do objeto nas demais unidades do IGESDF atualmente com equipamentos insuficientes para atendimento da demanda dos serviços na assistência médica e atendimento ao público.

2.3. Considerando as novas unidades incorporadas ao IGESDF, será necessário a aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação.

2.4. Considerados que os equipamentos de rede, são itens essenciais para o desempenho das atividades institucionais nas **UPAs citadas no item 2.1**, pois seus usuários utilizam os recursos de conectividade de tanto para execução das atividades finalísticas, como para as atividades meio, de maneira que a indisponibilidade desses equipamentos, impossibilitam o funcionamento das novas UPAs, causando impacto direto sobre o seu desempenho institucional e a população atendida;

2.5. O IGESDF depende do uso das facilidades proporcionadas pelos recursos tecnológicos provenientes da solução pretendida neste Elemento Técnico;

2.6. Nesse sentido, para alcance de parte das metas decorrentes de seus objetivos, o IGESDF, por meio da GGTEC, necessita prover as novas UPAs, sob sua gestão um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a todas as demandas, através da instalação de equipamentos, atendendo de forma continuada e controlada, a fim de garantir uma maior eficiência técnica e redução de custos;

2.7. Considerando a necessidade de no mínimo 4 (quatro) impressoras térmicas e mínimo de 4 (quatro) leitores de código de barra para atender as necessidades da Farmácia, Laboratório, Sala de Coletas e Almoxarifado, sendo 1 para cada setor das novas UPAs.

2.8. Considerando que o fluxo e utilização dos equipamentos ainda não foram utilizados no IGESDF, portanto ainda não conseguimos mensurar a real necessidade das quantidades ideais para cada setor, sendo assim sugerida a aquisição na modalidade Registro de Preço por demanda e emissão de ordem de fornecimento.

2.9. Tal modelo de contratação corrobora para que o IGESDF foque no negócio principal, sem se preocupar com o gerenciamento do passivo e manutenção deste tipo de sistema.

2.10. A quantidade de equipamentos necessários por localidade foi estimada com base nas quantidades de impressoras de etiquetas e leitores de código de barras disponíveis nas UPAS DO IGESDF.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O Serviço de **aquisição** de recurso tecnológico consiste:

3.2. No provimento físico de **impressoras de etiquetas, leitores de código de barras, etiquetas e bobinas térmicas** para implantação da rastreabilidade dos itens de suprimento do estoque do IGESDF de acordo com o especificado neste Elemento Técnico.

3.3. O objeto da **aquisição** será composto pelos itens da **PLANILHA DE DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE RASTREAMENTO**:

| DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE RASTREAMENTO DE SUPRIMENTOS |      |                              |         |            |
|-----------------------------------------------------|------|------------------------------|---------|------------|
| LOTE                                                | ITEM | DESCRIÇÃO                    | UNIDADE | Quantidade |
| 01                                                  | 01   | Impressoras de etiqueta      | Unidade | 150        |
|                                                     | 02   | Leitores de código de barras | Unidade | 150        |

3.4. **Lote 01- item 01** - Especificação Técnica de Impressora de Etiquetas:

## Lote 01- item 01 IMPRESSORA DE ETIQUETA

## A) Características da Impressora de Etiquetas:

- **Métodos de impressão:** transferência térmica e térmica direta, impressão de código de barra, textos e gráficos, com ribom/sem ribon
- **Conectividade tripla:** Serial, USB e paralela
- **Portas conectoras:** paralelas (36 pinos)
- **Interface:** Serial RS-232
- **Interface USB:** mínimo V1.1, bidirecional
- **Velocidade de Impressão:** mínimo 4" /102 mm por segundo
- **Processador:** RISC de 32 bit ou compatível
- **Memória Flash:** 128 MB
- **Memória SDRM:** 128 MB,
- **Compatibilidade:** Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10 ou superior;
- **Comprimento da mídia:** De 0.38" / 9.6 mm a 39" / 990 mm
- **Tipos de Mídia:**
  - Em rolos ou dobrados
  - Rótulos (seccionados ou contínuos, térmicos ou de transferência térmica)
  - Etiquetas (seccionadas ou contínuas, térmicas ou de transferência térmica)
  - Recibos (contínuos ou térmicos)
  - Pulseiras (térmicas ou de transferência térmicas)
- **Resolução de impressão:** 203 dpi /8 pontos por mm
- **Largura de Impressão:** 4.09" /104 mm
- **Comprimento da Impressão:** 39" /990 mm
- **Sensores da Mídia:** Sensores reflexivos e transmissivos
- **Linguagem Padrão:** EZPL (ZPL, ZPL II e EPL2) ou compatível com sistema SoulMV

## 3.5. Lote 01- item 02 - Especificação Técnica Leitor de Código de Barras:

## Lote 01- item 02 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS

- **Tecnologia de Leitura:** Imager
- **Interface de comunicação:** USB — O cabo de comunicação USB vem de fábrica conectado ao produto e não pode ser removido / Comprimento do cabo de comunicação
- **Comprimento do cabo:** mínimo de 150 centímetros
- **Contraste de código de barras:** mínimo de 20%
- **Ângulo de leitura:** mínimo de Horizontal 41°, Vertical 28°
- **Velocidade de Leitura:** mínimo de 800 leituras por segundo
- **Resolução:** mínimo de  $\geq 5$ mil
- **Resistência a quedas:** mínimo de 150 centímetros
- **Índice de Proteção:** mínimo de IP42
- **Tipo de operação:** manual (gatilho), automático
- **Suporte para leitura sem mãos:** incluso
- **Padrões de Código 1D:**
  - UPC-A, UPC-E, UPC-E1, EAN-13, EAN-8, ISBN (Bookland EAN), ISSN, Code 39, Code 39 full ASCII, Code 32, Trioptic Code 39, Interleaved 2 of 5, Industrial 2 of 5 (Discrete 2 of 5), Matrix 2 of 5, Codabar (NW7), Code 128, UCC/EAN 128, ISBT 128, Code 93, Code 11 (USD-8), MSI/Plessey, UK/Plessey, China Post, China Finance, Telepen, GS1 DataBar (formerly RSS) variants
- **Padrões de Código 2D:**
  - PDF417, QR Code, DataMatrix, Han Xin Code, Aztec Code, MicroQR Code, MicroPDF417

- 3.6. A elaboração do plano de instalação dos equipamentos será em comum acordo com a **CONTRATANTE**.
- 3.7. Todas as especificações técnicas a seguir devem estar plenamente disponíveis nos equipamentos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, sem necessidade de quaisquer outras aquisições, tais como peças ou dispositivos complementares por parte da **CONTRATANTE**.
- 3.8. Os equipamentos e materiais a serem fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, sem previsão de descontinuidade anunciada pelo fabricante.
- 3.9. Não será admitida a utilização de peças usadas e/ou reparadas em qualquer tempo do contrato.
- 3.10. Os equipamentos instalados, incluindo o firmware devem ter cobertura de garantia de suporte e atualização de versão com o fabricante durante toda a vigência do contrato.
- 3.11. As atualizações referentes as impressoras de etiquetas, será feita sem ônus adicional para a **CONTRATADA**, mesmo que a atualização exija também uma atualização de hardware.
- 3.12. Todos os cabos, conversores, conectores e demais elementos necessários para o perfeito funcionamento dos itens relacionados neste Elemento Técnico, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.
- 3.13. O prazo de entrega dos equipamentos, produtos e licenças constantes deste Elemento Técnico é de 10 (dez) dias corridos contados a partir da emissão de ordem de fornecimento onde será especificado o quantitativo adquirido de cada lote (**ANEXO II**).

## 4. PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:
- 4.2. Nome do representante legal da empresa e dados;
- 4.3. Detalhamento do objeto;
- 4.4. As quantidades por item/lote;
- 4.5. Valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

- 4.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- 4.7. Prazo para entrega
- 4.8. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- 4.9. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- 4.10. Marca e modelo do objeto;
- 4.11. Garantia do objeto; e nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

## 5. HABILITAÇÃO DA EMPRESA

5.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

### 5.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

- CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

### 5.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

### 5.1.3. Quanto à Representação:

- Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.
- A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

### 5.1.4. Referente a parte técnica:

- Atestado de capacidade técnica que comprove que já forneceu os serviços/bens compatível ou similar com o descrito nas especificações deste Elemento Técnico;
- A **CONTRATADA** deverá fornecer manual constando as informações referentes ao treinamento, conforme item descrito acima;

## 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A entrega dos produtos deste **ELEMENTO TÉCNICO**, será especificada na Ordem de Fornecimento (**ANEXO II**), no horário de 09h00min as 17h00min horas.

6.2. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

6.3. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

### 6.3.1. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica;
- Número da ordem de fornecimento;
- O nome do material;
- A marca e o nome comercial;
- Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores;

6.3.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) limpos, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- Cada computador (desktop, notebook e monitor extra) deverá ter seu respectivo cabo de segurança;
- Cada equipamento deverá conter lacre de inviolabilidade para segurança da **CONTRATADA E CONTRATANTE**;

6.4. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no **item 24** deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

#### 7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis da certificação da Nota fiscal a atestada pela área técnica responsável.
- 7.2. Os serviços deverão ser prestados nas dependências das unidades de Pronto Atendimento (UPA Paranoá, UPA Brazlândia, UPA Riacho Fundo II, UPA Gama, UPA Ceilândia, UPA Vicente Pires e UPA Planaltina)
- 7.3. A Fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação.

#### 8. **PRAZOS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA ON SITE**

- 8.1. A **CONTRATADA** deves disponibilizar ao IGESDF um número único nacional, não tarifado e um portal na internet, para abertura de chamados de suporte técnico e acompanhamento dos níveis de serviço prestados. Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela internet, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando-se de protocolo HTTPS.
- 8.2. A garantia on-site compreende o suporte técnico e manutenção dos equipamentos durante toda vigência do **CONTRATO**.
- 8.3. Deverá ser fornecido reparo ou troca do equipamento que foi fornecido caso o equipamento venha a apresentar defeito durante seu uso normal.
- 8.4. Todos os custos de mão de obra, frete e troca de equipamentos são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### 9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.
- 9.2. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme proposta habilitada;
- 9.3. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecedor encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.
- 9.4. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- 9.5. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 9.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 9.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 9.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada participantes.
- 9.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento, nas unidades de atendimento do IGESDF outras localidades a serem definidas por conveniência da **CONTRATANTE**.

#### 10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 10.2. Autorizar o pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;
- 10.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor garantir o contraditório e ampla defesa;
- 10.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 10.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

#### 11. **FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência Geral de Tecnologia da Informação do IGESDF, que também será responsável pelo controle e distribuição dos equipamentos.

#### 12. **DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 12.1. A proposta de preços deve conter o prazo de validade e planilha de custo, discriminado o custo total do fornecimento.
- 12.2. A proposta deve vir acompanhada de detalhamento técnico da solução proposta, apresentando lista com todos os elementos (hardware/software/licenças) que serão fornecidos para a funcionamento da solução. A lista deve apresentar a marca, modelo, versão e quantidade de todos os elementos fornecidos.
- 12.3. A não apresentação da proposta técnica com o detalhamento técnico da solução proposta resultará na desclassificação.
- 12.4. A proposta deve ser endereçada e enviada ao IGESDF, em meio eletrônico para o e-mail [compras.servicos@igesdf.org.br](mailto:compras.servicos@igesdf.org.br), no prazo a ser estipulado pelo pregoeiro do certame e deve conter o CNPJ, endereço, responsável e telefone para contato.

#### 13. **DA SELEÇÃO**

- 13.1. A seleção da empresa deste Pedido de Cotação será feita da seguinte forma:

- 13.2. O recebimento das propostas comerciais será conforme prazo estabelecido neste Elemento Técnico.
- 13.3. Após selecionadas as propostas pelo IGESDF, será realizada a análise técnica e classificadas justificadamente, conforme estabelecido no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

#### 14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

##### 14.1.1. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

##### 14.1.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

##### 14.1.3. QUANTO À REPRESENTAÇÃO

- Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

##### 14.1.4. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, para as quais o CONTRATADO tenha executado o fornecimento da solução compatível ou similar aos especificados neste Elemento Técnico.
- Serão aceitos somente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- A empresa participante deve disponibilizar, quando demandada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.
- Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado e conter:
  - Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
  - Razão Social da CONTRATADA;
  - Número e vigência do contrato se for o caso;
  - Objeto do contrato;
  - Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
  - Local e Data de Emissão;
  - Identificação do responsável pela emissão do atestado;
  - Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
  - Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
  - Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis;
- No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da CONTRATADA. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da CONTRATADA.
- Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos.

#### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento;

#### 16. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 16.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.
- 16.2. A vigência da garantia on-site deve ser de 24(vinte e quatro) meses, contados a partir da data do aceite definitivo dos equipamentos.

#### 17. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

17.1. O prazo para entrega dos fornecimento será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento (**anexo II**)

17.2. Caso haja alguma impossibilidade no cumprimento do prazo de entrega, a **CONTRATADA** deverá emitir justificativa formal para obtenção da extensão do prazo, sendo prorrogável por igual período.

#### 18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições presentes nesta Especificação Técnica, serão aplicadas as sanções estabelecidas nos Arts 41 e 42 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF .

#### 19. **DA GARANTIA**

19.1. Exigência de Garantia de Execução do Contrato será , limitada a 5% (dez por cento) do valor do contrato conforme estabelecidas nos Art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, e à escolha do prestador, consistirá em:

- caução em dinheiro;
- fiança bancária; ou
- seguro garantia.

#### 20. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

20.1. A rescisão do contrato se dará nos termos dos Artigos 35 e 38 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

#### 21. **DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro da Cidade de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

#### 22. **PENALIDADES**

22.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

- 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

22.2. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

22.3. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora no valor de 0,3% (tres décimo por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das outras penalidades decorrentes da mora.

22.4. Compete ao Gestor ou à Comissão Gestora do Contrato sugerir pela rescisão ou aplicação de penalidade, encaminhando os autos a autoridade competente para a tomada de decisão.

22.5. A violação das obrigações descritas neste termo repercute na penalidade de advertência.

22.6. A violação das obrigações descritas neste termo repercute na penalidade de multa, por infração, de, no mínimo 0,1% (um décimo por cento) a, no máximo, 0,5% (cinco décimo por cento) do valor total do item do lote contratado.

22.7. A reincidência, no período de 12 meses, de infração passível de advertência, repercute na penalidade de multa correspondente a 0,05% cinco centésimos por cento) do valor máximo do lote, por conduta infracional, posterior à que ensejou a reincidência.

22.8. No caso de reincidência, no período de 12 meses, das violações passíveis de multa, as penalidades posteriores àquela que ensejou a reincidência, serão punidas com multa correspondente ao dobro do valor da última penalidade.

22.9. De acordo com a repercussão econômica, social, moral ou, ainda, a reiteração da violação cometida, poderá ser aplicada penalidade mais severa ou branda, ressaltando que a inidoneidade só pode ser declarada pela autoridade competente;

22.10. As penalidades de multas recaem primeiro sobre o valor depositado a título de garantia contratual previsto no **subitem 19.1**, depois sobre os valores devidos ao licitante por conta do contrato e, por fim, deverão ser cobrados pela via judicial;

22.11. As penalidades de multa poderão ser cumuladas com as demais sanções, conforme determinação do Gestor do Contrato.

22.12. A aplicação de penalidade depende de prévio processo administrativo

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Gerencia Geral de Tecnologia da Informação, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**Ney Ferreira dos Santos**

Gerente Geral de Tecnologia

## 23. ANEXO I - PLANILHA DE SEGMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

Ao \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, inscrição estadual número \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (citar endereço completo), para

fins de participação no presente processo Seleção de Fornecedores n.º \_\_\_\_\_, vem pela presente apresentar - em anexo - sua proposta de preços, de acordo com as exigências do Ato Convocatório supracitado.

| PLANILHA DE SEGMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO |      |                              |         |            |                |             |
|------------------------------------|------|------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| LOTE 01                            | ITEM | DESCRIÇÃO                    | UNIDADE | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
| 01                                 | 01   | Impressoras de etiqueta      | Unidade | 150        |                |             |
|                                    | 02   | Leitores de código de barras | Unidade | 150        |                |             |

1. Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.
2. A proposta deve vir acompanhada de detalhamento técnico da solução proposta, apresentando lista com todos os elementos (hardware/software/licenças) que serão fornecidos para a funcionamento da solução. A lista deve apresentar a **marca, modelo de todos os itens fornecidos**
3. Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do instrumento convocatório, bem como de seus anexos.
4. Apresentamos, conforme exigido no Ato Convocatório, os dados bancários para pagamento mediante depósito bancário em conta corrente, constando:
  - Nome e número do Banco:
  - Agência:
  - Número da conta concorrente:
5. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, frete até o destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Local/data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome/Cargo

## 24. ANEXO II - ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_

Solicitamos à Empresa \_\_\_\_\_, fornecer os itens especificados abaixo nos locais especificados, em conformidade com o objeto, Anexo III do Contrato Nº \_\_\_\_\_, Ato Convocatório Mercado Digital Nº \_\_\_\_\_ - IGESDF

| PLANILHA DE SEGMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO |      |                              |         |            |                |             |
|------------------------------------|------|------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| LOTE 01                            | ITEM | DESCRIÇÃO                    | UNIDADE | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
| 01                                 | 01   | Impressoras de etiqueta      | Unidade | 150        |                |             |
|                                    | 02   | Leitores de código de barras | Unidade | 150        |                |             |

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ entrega \_\_\_\_\_ dos equipamentos: \_\_\_\_\_

Horário de entrega: \_\_\_\_: \_\_\_\_

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

NOME:

Cargo:

Matrícula:



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERREIRA DOS SANTOS - Matr.0000999-7, Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 07/07/2021, às 20:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX AZEVEDO DE VASCONCELLOS - Matr.0001000-2, Gerente Geral de Logística de Serviços**, em 07/07/2021, às 21:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO HABBEMA REVOREDO - Matr.0001004-9, Chefe do Núcleo de Rede**, em 08/07/2021, às 10:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **63298109** código CRC= **7D67302C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF